



**MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**  
**COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO PREFEITO



1

**EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 18/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 /2020**  
**EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

IOÃO CARLOS RIBEIRO, o Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO GRANDE, no uso de suas atribuições e na qualidade de autoridade competente, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL em sistema de registro de preço, do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM, para fornecimento parcelado de MATERIAL HIDRAULICO diversos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A sessão pública de abertura deste Pregão Presencial terá início na data, no horário e no endereço abaixo discriminado:

DATA: 20 E 21 DE JULHO DE 2020. HORÁRIO: 09H00MIN.

PROTOCOLO DATA E HORÁRIO FINAL: DIA 20/07/2020 ÀS 09H00MIN

(APÓS ESTE HORÁRIO NÃO HAVERÁ RECEPÇÃO DE PROPOSTAS)

**SESSAO: ABERTURA DOS ENVELOPES DAS EMPRESAS, DEVIDAMENTE, CREDENCIADAS INICIO ÀS 09H16MIN DO DIA 20/07/2020, OCASIÃO EM QUE A SESSÃO SERÁ SUSPENSA PARA LANÇAMENTO DOS PREÇOS JUNTO AO SISTEMA.**

**RETORNO DA SESSÃO PARA DISPUTA DE LANCES: NO DIA 21 DE JULHO DE 2020, COM INICIO AS 09H00MIN.**

**LOCAL: PM DE SALTO GRANDE – PAÇO MUNICIPAL**  
**SALA DE LICITAÇÕES –AV. RANGEL PESTANA N.449- CENTRO,**  
**SALTO GRANDE – SP. CEP: 19.920-000 – FONE 14 3378 1509.**

Esta licitação será presidida por **RENATA MARIA BITTENCOURT MORAIS**, conforme Portaria nº 276, de 17 de maio de 2019, tendo como pregoeiro designado Sr. **ARISTEU ALVES MARTINS**, auxiliada pela equipe de apoio, nomeados nos termos da Portaria nº 309, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O licitante que comparecer para a sessão da audiência acima designada deverá estar com máscara e ter álcool em gel, visando garantir a própria segurança e dos demais membros da comissão. Ocasão em que poderá ser aferida seu estado febril.



## 1 - DO OBJETO

1.1- Esta licitação tem por objeto a contratação de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) para fornecimento **PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos.

1.2 - A descrição do objeto relativo a esta licitação é aquela constante do termo de referência (ANEXO I). O Material deverá ser fornecido pelo período de 01 (um) ano, atendendo o interesse da administração na quantidade requisitada.

1.3 - Os licitantes poderão concorrer somente para os itens que lhes forem convenientes.

## 2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

A)- ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

B)- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO) fora do envelope

C)- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP; APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

D)- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO -

F)- ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO E ANEXOS DO TRIBUNAL CONTAS

G)- ANEXO XV- MODELO DECLARAÇÃO QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

H)- ANEXO X – PLANILHA DA CADASTRAL (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO) fora do envelope.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 – Somente poderão participar da presente licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** aptas ao cumprimento do objeto licitado e que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

*A possibilidade de participação neste certame somente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se dá por força do disposto no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014).*



**3.1.2 - Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- 1- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- 6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 7- De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações;

8) que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

9- Em processo de falência ou recuperação, **salvo as** que apresentarem plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira, estabelecidos no edital

**3.1.3** - A observância das vedações do subitem 3.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**3.2 - A simples participação do licitante neste certame implica:**

a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, desde que não constem da documentação apresentada pelo licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

b)- que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Será desconsiderada pelo (a) PREGOEIRO (A) a indicação pelo licitante de prazo de validade inferior ao mínimo de 60 dias, uma vez que prevalecerá o prazo mínimo definido neste edital caso o licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;

c)- a aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta do contrato apresentado no ANEXO VI deste edital.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - Cada licitante poderá ser representado por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que **somente o representante que se credenciar perante o (a)**



**PREGOEIRO (A)** poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome do respectivo representado.

4.2 - Para fins de confirmação da representação e de credenciamento perante o (a) PREGOEIRO (A), o representante do licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:

a)- entregar cópia de sua carteira de identidade ou documento equivalente, bem como de qualquer outro documento que indique o número de seu CPF, caso a identidade não contenha tal número;(doc.com foto)

b)- entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

• b.1)- cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente do licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser sócio proprietário, dirigente ou assemblado do licitante;

• b.2)- procuração lavrada em cartório, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização do licitante;

• b.3)- procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento, acompanhada necessariamente de cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente do licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.

4.3 - Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

4.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante o (a) PREGOEIRO (A) ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão de abertura dos **envelopes A (PROPOSTA COMERCIAL) e B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pelo licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Somente as pessoas referidas no subitem 4.1 deste edital poderão ainda, em nome dos licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.



4.6 - A entrega do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente do licitante, visando comprovar a qualidade de representante do mesmo, nos termos previstos nos subitens 4.1 e 4.2 deste edital, dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

**5 - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

5.1 - O licitante deverá entregar ao (à) PREGOEIRO (A) a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do ANEXO II deste ato convocatório. (declaração deve vir fora do envelope)

5.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, deverá entregar ao (à) PREGOEIRO (A) a declaração informando a sua condição de ME ou EPP, conforme modelo constante do ANEXO III deste edital. (declaração deve vir fora do envelope).

5.3 - As declarações a que se referem os subitens 5.1 e 5.2 deste edital deverão ser entregues pelo licitante quando do credenciamento de seu representante, sob pena de ser declarado NÃO PARTICIPANTE do certame, observado o disposto no subitem 7.1.2 deste ato convocatório.

**6 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE A)  
E  
DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO**

6.1 - A proposta comercial do licitante deverá ser entregue dentro do envelope A, o qual deverá estar lacrado e conter o nome da empresa, a palavra "proposta" e o número deste Pregão.

6.2 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado, contendo número do processo, pregão, e ainda, atender aos seguintes requisitos:

- a)- indicar a denominação social e o número do CNPJ do licitante;
- b)- Preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo que o valor do item não deverá ultrapassar mais que três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

c)-Descrição do objeto licitado, com a indicação da **procedência e marca, sendo desconsiderados os itens que não apresentarem marca**

d)- conter oferta firme e precisa para cada item que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

e)- indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;

f)- ser assinada por representante legal do licitante;

g)-não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas, salvo se inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2.1 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.**

**6.2.2 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.**

**6.2.3 - Além dos preços ofertados pelos licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Salto Grande, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.**

**6.2.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ficando assegurado, no entanto, as alterações contratuais nas hipóteses previstas pelo Art. 65 da Lei 8.666/93.**

**6.3 - Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.**

**6.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser DESCLASSIFICADA, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pelo licitante em sua**



proposta comercial, durante a sessão pública ou ainda, a critério do (a) PREGOEIRO (A), em resposta a diligência a ser feita por este (a).

6.5 - Poderá ser **DECLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexeqüíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

6.6 - Na análise da proposta comercial, poderá o (a) PREGOEIRO (A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**7 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA**  
**E**  
**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1 - Na data, no horário e no endereço discriminado no preâmbulo deste edital serão colhidas, em ata, as assinaturas das pessoas que comparecerem à sessão pública e verificado pelo (a) PREGOEIRO (A) o credenciamento dos representantes dos licitantes, observadas as disposições contidas no item 4 deste ato convocatório.

7.1.1 - Quando do credenciamento de seu representante, o licitante deverá entregar ao (à) PREGOEIRO (A), como condição para participação no certame, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXOII deste edital) e a declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital).

7.1.2 - O licitante que enviar os envelopes A (PROPOSTA COMERCIAL) e B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO II deste edital) e a declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital), sob pena de ser declarado **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem seguinte.

7.1.2.1 - No caso do subitem 7.1.2 supra, deverá o licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 4 deste edital.

7.1.2.2 -As empresas poderão ainda enviar **seus envelopes de habilitação e proposta de preços** em outro envelope maior devidamente lacrado via **SEDEX/TRANSPORTADORA** ou outro meio de transporte, sendo que, neste caso a comissão de licitação não se compromete a retirar os mesmos, os quais deverão estar disponível na sala de licitação na data e hora constantes no preâmbulo do edital.



**O ENVELOPE PRINCIPAL DEVERÁ ESTAR ENDEREÇADO PARA:**

*Prefeitura Municipal de Salto Grande - SP,*  
*A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*  
*REF: PREGÃO N° ...../2020*  
*Avenida Rangel Pestana, 449-Centro- SALTO GRANDE -SP cep: 19.920-000*

7.1.3 - As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (ANEXO II deste edital) e de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital), poderão, **por opção do licitante**, serem preenchidas por seu representante legal já confirmado e entregues ao

(a) PREGOEIRO (A) ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.

7.2 - **Declarado encerrado o credenciamento** a que se refere o subitem 7.1 deste edital, o (a) PREGOEIRO (A) **não aceitará novos licitantes** e recolherá os envelopes A (PROPOSTA COMERCIAL) e B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

7.3 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO (A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

7.4 - A **abertura das propostas comerciais** (envelope A) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, quando se verificará a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no preâmbulo deste edital ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para dia e horário a serem previamente comunicados pelo (a) PREGOEIRO (A).

7.6 - O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de aviso na entrada do plenário indicado no preâmbulo deste edital.

**8 - DA ETAPA DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA.**

8.1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o (a) PREGOEIRO (A) levará em consideração o **MENOR PREÇO**, assim entendido como o **MENOR PREÇO DO ITEM**





desde que atendidas às especificações deste edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

8.2 - Abertos os envelopes A (PROPOSTA COMERCIAL) de todos os participantes, procederá o (a) PREGOEIRO (A) à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelos licitantes e à consequente **classificação inicial** das propostas válidas para cada objeto licitado.

8.3 - Em caso de **empate**, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação das propostas idênticas, ficando desde já definido que o licitante sorteado será aquele que ficará em primeiro lugar dentre os que participarem do sorteio.

8.4 - A seguir, será inicialmente **classificada pelo (a) PREGOEIRO (A)**, para a etapa de lances, a proposta de menor preço ofertado para cada item e, posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menores preços.

8.5 - Não havendo, para cada objeto, pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 8.4 deste edital, o (a) PREGOEIRO (A) classificará para a etapa de lances as três melhores propostas de cada item, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.6 - Aos licitantes classificados para a etapa de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **preços distintos e decrescentes**, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.6.1 - O licitante poderá ofertar **lance intermediário**, com preço superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado para o item.

8.6.2 - No caso do subitem 8.6.1 supra, quando restarem apenas duas empresas na etapa de lances, o licitante que ofertar um lance intermediário estará, **automaticamente, declarando a sua impossibilidade de cobrir o menor preço e, por consequência, manifestando a sua desistência da etapa de lances.**

8.7 - A **critério do (a) PREGOEIRO (A)** poderá ser acordado, entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

8.8 - Não será admitida a desistência de lances ofertados, sujeitando-se o licitante às penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.



8.9 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, será encerrada esta etapa.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas todas as ofertas, exclusivamente pelo critério de preço, ocasião em que o (a) PREGOEIRO (A) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado para cada item, ou seja, daquele licitante que ofertar o menor preço unitário para a íntegra de cada item, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço para cada item, será aberto o envelope B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será o licitante declarado vencedor do certame do item.

8.12 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante for inabilitado, o (a) PREGOEIRO (A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

8.12.1 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.12 deste edital também no caso de o licitante vencedor do certame para cada item, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.

8.13 - Nas situações previstas nos subitens 8.10 e 8.12 deste edital, poderá o (a) PREGOEIRO (A), ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Salto Grande -SP.

8.14 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) PREGOEIRO (A) pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados dos licitantes que queiram fazê-lo.

## 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

9.1 - Os licitantes deverão, preferencialmente, entregar na ordem em que aparecem neste edital, os seguintes documentos de habilitação dentro do envelope B, o qual deverá estar lacrado e conter o nome da empresa, o termo "documentos de habilitação" e o número deste Pregão:



### **9.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a)- prova de **constituição social atualizada**, que consiste, no que couber, em um dos seguintes documentos:

- a.1)- no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- a.2)- no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- a.3)- no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "a.2" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- a.4)- no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 9.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

### **9.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a)- comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b)- prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede do licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- c)- Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (**Mobiliário**) relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- d)- Prova de regularidade relativa à **Fazenda Federal** e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor
- e)- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;

### **9.2.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À TRABALHISTA:**

a)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**9.2.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE ECONOMICA:**

a) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição **não superior a 90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da proposta (artigo 31, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93).

9.2.4- Para o atendimento do disposto nas letras **"b", "c", "d" e "e"** do subitem 9.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo (a) Presidente certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**9.2 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

a)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**declaração de que não emprega menor**), conforme modelo constante do ANEXO V deste edital.

**9.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

9.3.1 - A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) estarão sujeitas a todas as regras estabelecidas neste edital **para a habilitação**.

*9.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues dentro do envelope B, relativos a ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.*

9.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo do licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) PREGOEIRO (A), podendo este constar em Ata.

9.3.4 - Para fins do disposto no subitem 9.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.



9.3.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 15.2 deste edital, sendo facultado ao (à) PREGOEIRO (A) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito Municipal para revogação.

#### 9.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.4.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital e em seus anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

- a)- originais;
- b)- cópias autenticadas em cartório;
- c)- cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pelo (a) PREGOEIRO (A) ou por membro da equipe de apoio durante a sessão pública de abertura dos envelopes respectivos;
- d)- publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e)- emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

9.4.1.1 - Procedida a consulta ao *site* respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelos licitantes, que serão juntados aos autos do processo licitatório como anexos da ata da sessão pública deste Pregão Presencial.

9.4.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.4.3 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

9.4.4 - Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar válidos na data de realização da sessão pública de abertura deste certame. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a INABILITAÇÃO do licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.3.2 deste edital.



9.4.5 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias, tendo como referência a data de realização da sessão pública de abertura deste certame.

9.4.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.4.5.2 - As declarações e os documentos emitidos pelo licitante e apresentados neste certame deverão ser assinados por seu representante legal, observado o disposto no item 4 deste edital.

9.4.6 - Serão declarados **INABILITADOS** os licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

9.4.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o (a) PREGOEIRO (A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor do certame para cada item, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem suas **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **decadência do direito de recurso**.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salto Grande, à Avenida Rangel Pestana, nº 449, Paço Municipal, na cidade de Salto Grande – SP, no horário de 9h00min às 11h00min e da 13h00 às 16h00min dos dias úteis.



10.4.1 - As respostas aos recursos serão disponibilizadas no *site oficial, ou mediante e mail, mediante ainda extratos* publicadas no site Oficial do Município de Salto Grande , ficando também acessíveis a todos os interessados.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) PREGOEIRO (A) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame para cada item licitado, cabendo ao Prefeito Municipal a homologar o procedimento licitatório.

11.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, o Chefe do Executivo adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame para cada item e homologará o procedimento licitatório.

## 12 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1- Observado o interesse da Prefeitura, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, adiante codificada:

02- Executivo  
02.09.Dep. Mun. de obras e Serviços  
17.512.0006- Saneamento  
17.512.0006.2.037- Serviços de Agua e Esgoto  
3.3.90.30 – material de consumo  
01- tesouro

## 14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O licitante vencedor, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, **conforme Minuta em anexo (Anexo VI) ou recebimento do documento equivalente (nota de empenho ou autorização para aquisição do bem )**, no prazo de 5 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura da Ata.



14.2 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

14.4 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura da Ata ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

14.5 - Em caso de negativa da vencedora, serão consultadas as demais proponentes segundo a ordem de classificação.

## 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O licitante que desistir do certame após a entrega dos envelopes, que desistir de lances ofertados ou que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Salto Grande - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação da multa prevista no subitem 15.2 seguinte ou de outras multas previstas neste ato convocatório (conforme cada caso), bem como de aplicação das demais cominações legais pertinentes.

15.2 - Homologada a licitação, a Prefeitura de Salto Grande convocará o licitante vencedor do certame relativo a cada item para **assinar o contrato**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob-pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades previstas no subitem 15.1 supra e as demais penalidades legais cabíveis, inclusive a cobrança de **multa compensatória de até 2% (dois por cento)** do valor global da proposta respectiva.

15.2.1 - Para os fins do subitem 15.2, entende-se por “valor global da proposta” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos itens adjudicados a cada licitante vencedor que vier a descumprir as referidas obrigações.





15.2.2 - O preço total de cada item será calculado pela multiplicação do respectivo preço unitário do item (cotado com até 02 (duas) casas decimais) pelo quantitativo total definido para aquele item. No preço total de cada item serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem arredondamento.

15.3 - O contrato definirá os valores de multas a serem aplicadas no caso de inadimplemento, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

## 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura (NF-e).

16.2 - As notas fiscais/faturas – (NF-e) que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

16.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do BRASIL S/A.

16.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

## 17 - DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

17.1 - Cópia deste edital se encontra disponível na *Internet*, no *site* oficial (*link* “licitações”), permanecendo também afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da PM de Salto Grande, à Avenida Rangel Pestana, nº 449, Salto Grande, Est. De São Paulo, podendo, ainda, ser obtida diretamente na referida Prefeitura, no horário de 9h00min às 16h00 dos dias úteis.

17.2 - As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no átrio oficial do Município, por e-mail ou ainda por divulgação no *site* supracitado.

17.3 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no *site* citado no subitem 17.1



deste edital, bem como as publicações no Átrio Oficial da Prefeitura de Salto Grande, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**17.4 - Até 2 (dois) dias úteis** antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

a)- as **dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto** poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PM de Salto Grande, no horário de 9h00min às 16h00min dos dias úteis;

b)- as **impugnações** ao edital deverão ser oficialmente protocolada na Prefeitura- Paço Municipal, endereçada ao Presidente ou Chefe do Executivo à Avenida Rangel Pestana, nº 449, Salto Grande - SP, no horário de 9h00min às 11h00min e das 13h00 às 16h00min dos dias úteis, sendo que as respostas poderão ser disponibilizadas no *site* acima indicado, ficando acessíveis a todos os interessados.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1 - É facultada ao (à) PREGOEIRO (A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.**

**18.2 - Fica assegurado à PM Salto Grande o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.**

**18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PM Salto Grande não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.**

**18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**18.4.1 - O licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**



18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PM Salto Grande.

18.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9 - O processo relativo a esta licitação (com toda a documentação a ele pertinente, **inclusive com os preços médios estimados da contratação**) permanecerá com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da PM Salto Grande, à Avenida Rangel Pestana, nº 449, centro – Salto Grande - SP, no horário de 9h00min às 11h00min e de 13h00 às 16h00min dos dias úteis.

18.10 - Os envelopes que não forem abertos na sessão pública ficarão em poder do (a) PREGOEIRO (A) até a data de assinatura do contrato pelo vencedor do certame relativamente a cada item, sendo que **os licitantes somente poderão retirá-los após a referida data**, no local indicado no subitem 18.9 deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

18.10.1 - Os envelopes poderão ser devolvidos aos licitantes antes do prazo indicado no subitem supra, caso o certame seja declarado fracassado e caso não haja manifestação de intenção de recurso em relação ao mesmo.



**18.11 - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado nos meios oficiais e usuais do Município de Salto Grande, bem com terá sua afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico [www.pmsaltogrande.sp.gov.br](http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br).

**SALTO GRANDE (SP), 02 DE JULHO DE 2020 .**



**JOÃO CARLOS RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I - DO EDITAL  
- TERMO DE REFERÊNCIA -

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição dos materiais, visando garantir a prestação de serviço de saneamento no município de Salto Grande- SP.

**AVALIAÇÃO DE CUSTO** Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos da presente licitação.

**METODOLOGIA** O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

Da execução do contrato:

1 - Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total licitada, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento de Obras e Serviços.

2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3- A empresa contratada / vencedor do certame deverá promover atendimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a fim de atender a necessidade do setor da administração e o interesse público.

4- O LICITANTE DEVERÁ assinalar a Identificação do produto e demais características conforme norma ABTN e NBR em vigência.

5- PLANILHA DO MATERIAL LICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA ¾	UNID	70
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL ½	UN	20
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 110MM X 4"	UNID	20
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 60MM X 2"	UNID	50
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 75MM X 2 1/2"	UNID	10
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 85MM X 3"	UNID	30
7	ADESIVOS PVC PARA TUBOS E CONEXÕES 850 G	POTE	30
8	ARCO DE SERRA – Arco de Serra Extra-Tensão com Lâmina 12"	UND	10
9	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X ½	UND	20
10	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32X25 MM	UND	20
11	CAP PVC ½	UND	30
12	CAP PVC ¾	UND	60



**MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**  
**COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



22

13	CAP PVC SOLDÁVEL 60MM	UNID	50
14	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 50 MM X3/4"	UNID	40
15	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 60 MMX3/4"	UNID	10
16	COLAR DE TOMADA PARA TUBO SOLDÁVEL 60 MM X3/4 PVC/PP	UNID	100
17	COLAR DE TOMADA PARA TUBO SOLDÁVEL 85 MMX3/4" PVC /PP	UNID	30
18	COTOVELO ½ PVC SOLDAVEL 90º	UN	20
19	COTOVELO COLA/ ROSCA 25 X ¾ 90º	UNID	50
20	COTOVELO GALVANIZADO ¾ 90º	UNID	80
21	COTOVELO PVC ESGOTO BRANCO DN 100 MM 90º	UN	50
22	COTOVELO ROSCA ¾ 90º	UNID	50
23	COTOVELO SOLDÁVEL 25 MM 90º	UNID	50
24	COTOVELO SOLDÁVEL 32 MM 90º	UNID	30
25	COTOVELO SOLDÁVEL 50 MM 90º	UNID	30
26	COTOVELO SOLDÁVEL 60 MM 90º	UNID	20
27	ENGATE FLEXIVEL 30 CM	UND	30
28	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	UND	30
29	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 METROS	ROL O	100
30	FL. DE SERRA STARRET 24 DENTES	UNID	100
31	FOLHA LIXA FERRO Nº 80	UNID	60
32	JOELHO 45º DE FERRO GALVANIZADO 3/4"	UNID	30
33	JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL 60 MM	UNID	05
34	JOELHO 90 PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UNID	10
35	JOELHO 90º DE FERRO GALVANIZADO 3/4"	UNID	100
36	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 110 MM	UNID	05
37	JUNTA DE UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 3/4 COM ANEL	UNID	40
38	JUNTA GIBAULT 200 MM CA 25 COM REDUÇÃO	UNID	10
39	LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRIMETRO COM TRAVA LATERAL	UNID	1000
40	LUVA CORRER SOLDÁVEL 60 MM CURTA	UNID	40
41	LUVA DE CORRER ¾ PARA TUBO PVC ROSCÁVEL	UNID	40
42	LUVA GALVANIZADA ¾	UND	50
43	LUVA PVC SOLDÁVEL 110 MM	UNID	05
44	LUVA PVC SOLDÁVEL 60 MM	UNID	40
45	LUVA PVC SOLDÁVEL ½	UND	10
46	LUVA PVC SOLDÁVEL ¾	UND	30
47	LUVA PVC SOLDÁVEL E ROSCA 25 X ¾ AZUL	UND	20
48	LUVA SOLDAVE ½	UN	20
49	LUVAS DE REDUÇÃO ROSCAVEL ¾ X ½	UNID	20
50	NIPLE GALVANIZADO ¾	UND	40
51	NIPLE PVC ROSCÁVEL ¾	UND	20
52	PLUG ½	UND	20
53	PLUG ¾	UND	50
54	REDUÇÃO DE 100 MM PARA 85 MM SOLDÁVEL	UN	10
55	REGISTRO DE GAVETA BRUTO ¾ DOCOL	UND	40
56	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2" DOCOL	UNID	05
57	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3" DOCOL	UNID	05
58	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 4" DOCOL	UNID	05
59	SIFÃO SANFONADO	UND	20



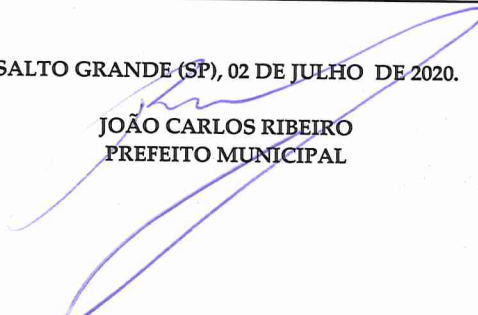
**MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**  
**COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



23

60	TARRAXAS RÁPIDAS 3/4" –Tarraxa Abrir Rosca Pvc 3/4 Dimensões G-POL REFERÊNCIA: BF-92920-UN/1 - Tipo da rosca da tarraxa para cano de PVC: BSP - Polegada rosca paralela – ROSCA NA PONTA	UNID	40
61	TE DE FERRO ¾ GALVANIZADO	UN	50
62	TE SOLDÁVEL ½	UN	10
63	TORNEIRA DE BOIA ¾	UND	20
64	TORNEIRA DE JARDIM ¾	UND	80
65	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA ¾	UND	10
66	TUBET 1" X 3/4	UNID	100
67	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM	UNID	10
68	TUBO PVC BARRA SOLDÁVEL ¾"	BR	40
69	TUBO PVC BRANCO BARRA ROSCAVEL ¾"	BR	30
70	TUBO PVC DEFOFO 200 MM	UNID	10
71	TUBO PVC SOLDÁVEL ½	UND	10
72	TUBO PVC SOLDÁVEL 75 MM	BR	10
73	TUBO PVC SOLDÁVEL 85 MM	BR	10

SALTO GRANDE (SP), 02 DE JULHO DE 2020.

  
JOÃO CARLOS RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO II - DO EDITAL**  
**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO -**

**DECLARAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO Ref.:

PROCESSO N.º ...../2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **cumpr** plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data.

---

Nome e assinatura  
do representante legal da empresa licitante





**ANEXO III DO EDITAL**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO Ref.:

PROCESSO N.º ...../2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4.º e seguintes, todos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 11/2020, realizado pelo Município de Salto Grande, Estado de São Paulo.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura  
do representante legal da empresa licitante



**ANEXO IV - DO EDITAL**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO Ref.:

PROCESSO N.º ...../2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública e ainda, com a Prefeitura Municipal de Salto Grande- SP, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data.

---

Nome e assinatura  
do **representante legal** da empresa licitante



**ANEXO V DO EDITAL**  
**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO -**

**“DECLARAÇÃO”**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO Ref.:

PROCESSO N.º ...../2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

---

Nome e assinatura  
do **representante legal** da empresa licitante



**-ANEXO VI -**

**- MINUTADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Ata de R.P. nº \_\_\_\_/2020. Pregão Presencial Nº /2019

Aos..... dias Do mês... De do ano de ....., reuniram-se a Municipalidade de SALTO GRANDE neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor..., assistido pela Pregoeira... E Equipe de apoio designada pela Portaria nº....., que conduziram o Pregão nº....., e a empresa....., situada na rua... Nº..., CNPJ nº... – neste ato representado por Senhor..., portador do RG nº... E inscrito no CPF sob nº..., nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº, nas condições em que segue:

**1.OBJETO E PREÇOS**

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo)

1.3 Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item Qunt. Unid. Descrição dos materiais (inclusive marca) V. Unit. V. Total  
Total geral... R\$

**2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3 À Prefeitura Municipal de Salto Grande no exercício do interesse público somos assegurados o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

**3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.**

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 05 (cinco) dias contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a Prefeitura Municipal de Salto Grande, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



3.3. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da retirada da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, e será feito no Pátio da Prefeitura, ou outro local a ser indicado na requisição.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do material requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, o material entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;
- b) Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;
- c) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.
- d) Entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- e) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- i) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;



j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

l) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE

5.1- Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

## 6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos



créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas no item 4.2 "a" se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo à substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

#### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

7.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, rerepresentada nos mesmos termos do item 7.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

7.5- Conforme declarações IX e X, Previsto o Sistema de Logística Reversa, o pagamento da Nota Fiscal será condicionado ao recolhimento das lâmpadas inutilizadas na Prefeitura de Salto Grande, demonstrando a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.



## 8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

8.2- Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 16 do Decreto Municipal nº 5.769/09.

## 9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.





## 10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Salto Grande é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Ourinhos, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.



**ANEXO – "A" AO CONTRATO  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**Processo Administrativo**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

*b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;*

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande em .... de .....de 2020.

CONTRATANTE

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:

CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA - Cargo

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:



**ANEXO - B**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal Sr. JOAO CARLOS RIBEIRO, portador do RG nº 20.096.155- SSP/SP, e do CPF nº 137.181.168-71, residente e domiciliado à Rua Barreto Filho, nº 1142, Vila São João, nesta, CEP 19920-000.

CONTRATADA:

CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO - CARNAPRAIA EM SALTO GRANDE.

Nome	JOÃO CARLOS RIBEIRO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	20.096.155
Endereço(*)	AV. RANGEL PESTANA, 449
Telefone	3378 1127/3378-1466/99719-8799/99831-1246
E-mail	Carlinhos-sq@bol.com.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SILVIA MARIA GANDAIO
Cargo	Diretora do Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. RANGEL PESTANA, 449
Telefone e Fax	3378 1127
E-mail	licitação@pmsaltogrande.sp.gov.br

Salto Grande/SP,

RESPONSÁVEL:  
SILVIA MARIA GANDAIO  
Diretora do Departamento Jurídico



Anexo VIII  
PROCESSO Nº..... /2020 - Nº..... /2020

**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS  
APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social	
CNPJ I ESTADUAL	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax / Celular	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

**DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax / Celular	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

**DADOS BANCARIOS DA EMPRESA:**

Banco	
Agência	
Conta	

**DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax / Celular	
E-mail	

Local e data, assinatura e carimbo da empresa.